



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitação e Contrato

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2026  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 035/2025/SECAD, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horários e local abaixo indicados, em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a [HTTP://PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), e demais legislações complementares, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinada à aquisição do objeto que trata este Edital.

**1.2.** Local, dia e hora para acolhimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	Das 08h00m do dia 10.07.2026 às 09h00m do dia 22.07.2026
Início da sessão pública:	22.07.2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).
Início da disputa:	Dia 22.07.2026 às 09:00 horas (horário de Brasília).
<b>Endereço:</b> Rua Niterói, 81N, Centro JUARA/MT CEP 78.575-000	
<b>Sites:</b> <a href="http://www.juara.mt.gov.br">www.juara.mt.gov.br</a> (link: “Licitações”) e <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br/18/">http://portaldecompraspublicas.com.br/18/</a> ( <a href="http://portaldecompraspublicas.com.br/18/">Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/</a> ).	
<b>Meios para contato:</b> Tel/Fax: (66) 3556 9400 E-mail: <a href="mailto:licitacao@juara.mt.gov.br">licitacao@juara.mt.gov.br</a> Dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DIMUTRAN**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

### 3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

**3.1.** Foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE, o Termo de Referência o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**4.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**4.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico “Licitações”, site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**5.2.** Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:**

**a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**b)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**c)** estrangeiras que não funcionem no País;

**d)** empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames.

**e)** Empresas que tenham sido condenadas em processo administrativo, com decisão transitada em julgado, que tenha aplicado sanção de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**5.5.** A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos e também nos seguintes compromissos:

**I -** Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a).



II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**6.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo III** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

**6.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o último lance registrado;

### **6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**I.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**IV.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.3.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**6.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou revogar a licitação.**

## 7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**7.1.** Em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito **pedido de esclarecimentos e/ou impugnar** os termos deste Edital, preferencialmente através do e-mail [licitacao@juara.mt.gov.br](mailto:licitacao@juara.mt.gov.br).

**7.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

**7.3.** Cabe ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

**7.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**7.5.** Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

**7.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1.

**7.8.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

## 8. DO CREDENCIAMENTO

**8.1.** O licitante deverá estar devidamente cadastrada junto a Plataforma de Pregão Eletrônico - [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), no sítio <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> até 30 minutos antes do horário da abertura do certame.

**8.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), por meio do Telefone 0800 730 5455 e pelo site da [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/) <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

**8.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de JUARA/MT ou a [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:



- a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**8.5.** As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da [Http://portaldecompraspublicas.com.br/18/](http://portaldecompraspublicas.com.br/18/), telefone:

**0800 730 5455.**

**8.6.** Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

**8.7.** A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. Art. 337-M do Código Penal.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1.** O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site <http://portaldecompraspublicas.com.br/18/> até o dia e horário previstos neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

**9.1.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº. 10.024/19 e da Lei nº. 14.133/2021.

**9.1.2.** Antes do envio das propostas, RECOMENDA-SE a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br).

**9.2.** A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

**A) ESPECIFICAÇÃO** dos itens/materiais ofertados, conforme Anexo II.

**B) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** expressos em reais, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) do contrato.

**C) PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA**, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**9.3. As propostas deverão ser lançadas na plataforma.**

9.3.1. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.



**9.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**9.5.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo do sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**9.6.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**9.7.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

## **10. DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES**

**10.1.** Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.2.** Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

**10.3.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.3.1.** A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

**10.4.** Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

**10.5** Será adotado para a fase de disputa de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10. 6** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.7** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.8** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente



**10.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol de melhor preço.**

**10.10. Para efeito do último lance só será aceito valores com duas casas decimais;**

**10.10.** Será assegurado conforme **Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar nº. 147/14**, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas por aquelas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.

**10.11.** Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

**10.11.1.** A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**10.11.2.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.12.** Na hipótese da não-contratação nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

**10.12.1.** Após a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

**10.13.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**

**10.14. Após a notificação do(a) Pregoeiro(a), o arrematante terá o prazo de até 4 (quatro) horas, para enviar digitalizados em Formato PDF sua proposta atualizada e os documentos de habilitação exigidos no Item 11 pelo e-mail [licitacao@juara.mt.gov.br](mailto:licitacao@juara.mt.gov.br). Os documentos deverão constar Certificação Digital, nos casos que couber;**

**10.15.** Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal, nos termos do item 10.

**10.16.** Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a) para o arrematante.

**10.17.** Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



**10.17.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.17.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**10.17.3.** Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

**10.18.** Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.19.** A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

## **11. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

### **a) Habilitação jurídica:**

- 1 - Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado;

**11.2. Os documentos relacionados no item 12.1., não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **b) Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ([CNPJ](#));
- 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site ([www.tst.jus.br](#));
- 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS no site ([www.caixa.gov.br](#));
- 6 - Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDÔNEOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site ([www.tcu.gov.br](#));
- 7 - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e |Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021 (conforme modelo - Anexo VI);



### **c) Qualificação Técnica**

- 1 - Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 - Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo - Anexo IV);
- 3 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo - Anexo VII);

### **d) Qualificação Econômico-Financeira**

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**<sup>1</sup> Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
  - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
  - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, vez que a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, sendo que o fornecimento de bens não é para pronta entrega e não se trata de locação de materiais;
- 3 - O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando a condição de ME ou EPP;
- 4 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 5 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 6 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 10% (dez por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
  - 6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

**11.3.** As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

**11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

**11.5.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº. 123/2006.

## **12. DO JULGAMENTO**

<sup>1</sup> Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



**12.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo a todas as condições deste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**12.1.1. Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema, nos termos do Decreto Federal nº. 10.024/19.**

12.2. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

**12.3.** Serão desclassificadas propostas que:

- a) forem lançadas, mas não forem anexadas.
- b) Contiverem cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação.
- c) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.
- d) Apresentarem preços excessivos, incompatíveis com os valores de mercado ou manifestamente inexequíveis.

**12.4.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

13.1.1. A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo ao(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.1.2. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, na forma do inciso I, Art. 165, da Lei 14.133/2021, para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail: [licitacao@juara.mt.gov.br](mailto:licitacao@juara.mt.gov.br);

13.1.3. Após a interposição das razões recursais, os demais licitantes serão intimados para no mesmo prazo apresentar suas **contrarrazões**, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente.

**13.2.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas (horário local).

**13.4.** Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, no prazo de até 3 (três) dias úteis à Autoridade Superior.

13.4.1. Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão nº. 1440/07, TCU).

**13.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo(a) Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação Prefeito Municipal, Autoridade Máxima do Município de JUARA/MT.

**14.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e ou contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** A Prefeitura convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.2.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

**15.3.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**15.4.** Na Ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**15.5.** A minuta da Ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**15.6.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT;

**15.7.** Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de JUARA/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

**15.8.** A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

**15.9.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.

## 16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

**16.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantajosidade, mediante justificativa técnica e compatibilidade com os preços de mercado, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.



16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador avaliará a conveniência e oportunidade da autorização da adesão, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e à aplicação, observados o contraditório e a ampla defesa, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021;

16.6. O Município de JUARA/MT, por meio do Departamento de Licitação, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja o Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, por meio do e-mail [licitacao@juara.mt.gov.br](mailto:licitacao@juara.mt.gov.br) ou no endereço Rua Niterói, 81-N, CEP 78.575-000 - JUARA/MT, telefone (66) 3556-9400.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo poderá ser rescindido.

**17.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- 17.3.** Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais exigidas na legislação em vigor;
- 17.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços ou material de qualidade;
- 17.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 17.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 17.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 17.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, de acordo com as especificações do edital e seus anexos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 17.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 17.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 17.12.** Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 17.13.** fornecimento de materiais, conforme estipulado neste Edital, Termo e Referência e de acordo com a proposta apresentada;
- 17.14.** Manter durante toda a vigência da Ata e Registro de Preço a regularidade documental, nos termos da habilitação;
- 17.15.** Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;



**17.16.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Item 24 deste Edital de Pregão.

**17.17. A Contratada fica obrigada ainda ao que se segue:**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**18.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

**18.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

**18.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**18.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

**18.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**18.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

**18.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**18.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**18.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **19. DA VIGÊNCIA**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**19.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.



## **20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

## **21. DOS REAJUSTES DE PREÇOS CONTRATUAIS**

**21.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**21.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

**21.1.2.** Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**21.1.3.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC).

**21.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**21.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**21.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

**21.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**21.6.** A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

**21.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

**21.8.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.



**21.9.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**21.10** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades da cláusula Décima Quarta.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

**22.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**22.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**22.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**22.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**22.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO SOMENTE COM APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de recebimento da administração pública;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**22.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**22.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**22.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**22.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**22.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;



**22.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

### **23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**23.1.1.** Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**23.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**23.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

**23.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**23.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**23.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**23.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

**23.4.** O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**23.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

### **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**24.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

**24.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**24.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**24.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**24.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**24.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**24.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**24.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**24.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**24.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**24.1.5.** fraudar a licitação

**24.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**24.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**24.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**24.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**24.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**24.1.8.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

**24.2.** Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**24.2.1.** advertência;

**24.2.2.** multa;

**24.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**24.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**24.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**24.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**24.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**24.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**24.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**24.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de **0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor do licitado.

**24.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do licitado.

**24.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**24.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**24.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**24.8.** Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

**24.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

## **25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**25.1.** É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

**25.2.** A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**25.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços.

**25.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

**25.3.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**25.4.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**25.5.** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

**25.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

**25.6.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Local.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



**25.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

**25.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**25.10.** As adesões serão concedidas conforme Decreto Federal nº. 8.250/2014 e alterações;

**25.11.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

**25.12.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

**25.13.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

**25.14.** Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário de local);

**25.15.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 26. DOS ANEXOS

**26.1.** São partes integrantes deste Edital:

**a) Anexo I** - Termo de Referência (Anexo I -Do Objeto, Especificações e Quantidades, Anexo II Consulta ao Banco de Preços Radar);

**b) Anexo II** - Formulário Padrão de Propostas;

**c) Anexo III** - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;

**d) Anexo IV** - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**e) Anexo V** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

**f) Anexo VI** - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;

**g) Anexo VII** - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação

**h) Anexo VIII** - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**i) Anexo IX** - Minuta de Contrato Administrativo

**j) Anexo X** - Declaração contendo dados da Licitante;

## 27. DO FORO COMPETENTE

**27.1.** Fica eleito o Foro do Município de JUARA/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Juara/MT 09 de julho de 2026

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito Municipal



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Processo: 003**

**Objeto proposto:** fornecimento de materiais de pintura viária

**Unidade destinatária:** Secretaria Municipal de Administração/ Setor de Licitação e Contratos

**Previsão da contratação no PCA:** Não está previsto.

### **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a necessidade de aquisição de tintas e solventes destinados à execução de serviços de demarcação viária horizontal no município, visando atender às demandas do Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN.

A sinalização viária horizontal possui papel essencial na organização do tráfego urbano, orientação dos condutores e pedestres, prevenção de acidentes e garantia da segurança viária, sendo necessária a manutenção periódica das pinturas em vias públicas, reduzindo os conflitos de tráfego e cumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

A contratação pretendida visa assegurar condições adequadas para execução de pinturas de faixas de pedestres, lombadas, eixos viários, linhas de retenção, vagas especiais, legendas e demais dispositivos de sinalização horizontal.

Considerando o desgaste natural provocado pela exposição contínua às intempéries, radiação solar, chuvas, tráfego intenso de veículos e demais agentes externos, as pinturas viárias necessitam de manutenção periódica para preservar sua visibilidade e eficiência operacional.

Atualmente, o município necessita realizar manutenção corretiva e preventiva da sinalização viária em ruas, avenidas e demais vias públicas urbanas, garantindo maior segurança aos usuários do sistema viário.

A ausência de materiais adequados compromete a execução dos serviços de pintura e pode ocasionar:

- Redução da visibilidade da sinalização;
- Aumento do risco de acidentes;
- Dificuldade de orientação dos condutores;
- Descumprimento das normas de trânsito;
- Comprometimento da mobilidade urbana.

Dessa forma, a aquisição dos materiais objeto deste estudo mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos executados pelo Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, promovendo melhores condições de segurança e acessibilidade para toda a população.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Foi realizado levantamento de mercado visando identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda.

O mercado nacional de tintas e solventes para sinalização viária apresenta ampla oferta de fabricantes e distribuidores especializados, atendendo órgãos públicos municipais, estaduais e federais. Os produtos são destinados à demarcação horizontal de vias urbanas, rodovias, estacionamentos, ciclovias e áreas de circulação, observando normas técnicas da ABNT e especificações do DNIT.

As tintas viárias mais utilizadas no mercado são do tipo acrílica à base de solvente, devido à elevada resistência à abrasão, rápida secagem e maior durabilidade em áreas de intenso tráfego. Também existem soluções à base d'água e materiais termoplásticos, porém a tinta solvente continua sendo a mais empregada em municípios de pequeno e médio porte por apresentar melhor custo-benefício e facilidade de aplicação.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

Os principais fabricantes e fornecedores nacionais disponibilizam tintas em conformidade com as normas ABNT NBR 11862, ABNT NBR 12935 e especificações DNIT, com fornecimento em embalagens de 18 litros e diversas cores padronizadas para sinalização horizontal.

Os produtos ofertados no mercado possuem características técnicas semelhantes, tais como:

- rápida secagem ao toque;
- alta aderência ao pavimento asfáltico e de concreto;
- resistência à abrasão e intempéries;
- elevada visibilidade diurna e noturna;
- compatibilidade com aplicação manual e mecanizada;
- possibilidade de utilização conjunta com microesferas de vidro refletivas.

Quanto aos solventes, o mercado disponibiliza diluentes específicos para tintas de demarcação viária, utilizados para ajuste de viscosidade e limpeza de equipamentos. Os solventes normalmente são formulados à base de hidrocarbonetos aromáticos e devem ser compatíveis com tintas acrílicas viárias à base de solvente, conforme orientação do fabricante.

Verificou-se ainda ampla competitividade entre fornecedores, permitindo a realização de processo licitatório com disputa de preços entre empresas especializadas. Os preços variam conforme qualidade, rendimento, conformidade técnica, tipo de resina utilizada e logística de entrega.

Como referência de mercado, o custo médio nacional da tinta acrílica viária à base de solvente registrado em composições SINAPI gira em torno de R\$ 38,49 por litro, podendo variar conforme região, fabricante e volume adquirido.

As normas técnicas mais utilizadas para especificação dos materiais são:

- ABNT NBR 11862 – Tinta acrílica à base de solvente para sinalização horizontal viária;
- ABNT NBR 13699 – Tinta à base d'água para sinalização horizontal;
- ABNT NBR 15405 – Procedimentos para execução e avaliação da demarcação viária;
- Normas e especificações DNIT aplicáveis à sinalização horizontal.

Diante do levantamento realizado, conclui-se que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda da Administração Pública, não sendo identificadas restrições relevantes à competitividade do certame. A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, desde que os materiais adquiridos atendam integralmente às normas técnicas vigentes e apresentem laudos de conformidade emitidos por laboratórios credenciados.

## **ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS**

No levantamento das soluções possíveis para atendimento da necessidade administrativa, destacam-se, para o caso concreto, as alternativas de aquisição direta de materiais com fornecimento parcelado e de adoção do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição. Ambas se mostram



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

juridicamente viáveis e compatíveis com o objeto pretendido, embora apresentem características distintas quanto à gestão, previsibilidade da demanda, execução contratual e controle administrativo.

A alternativa de aquisição direta de materiais com fornecimento parcelado apresenta como principal vantagem a possibilidade de contratação com quantitativos previamente definidos, conferindo maior objetividade ao planejamento da despesa e à execução contratual. Esse modelo tende a favorecer o controle mais preciso dos itens contratados, dos valores pactuados e do cronograma estimado de fornecimento, o que pode contribuir para maior previsibilidade orçamentária e administrativa. Além disso, ao estabelecer desde o início os materiais e quantitativos a serem fornecidos, a Administração pode estruturar de forma mais clara a fiscalização contratual, facilitando a conferência entre o que foi solicitado, entregue e efetivamente utilizado nas demandas de manutenção e pequenos reparos.

Como desvantagem, essa alternativa pode revelar menor flexibilidade diante de variações supervenientes da necessidade administrativa, especialmente quando se trata de demandas pulverizadas, rotineiras e sujeitas a oscilações ao longo do exercício. Em contextos nos quais não seja possível estimar com elevada precisão os quantitativos de cada item, existe o risco de contratação insuficiente de determinados materiais e, simultaneamente, superestimativa de outros, o que pode gerar necessidade de novos procedimentos de contratação ou dificultar a adequada alocação dos recursos públicos. Também pode haver limitação operacional quando diferentes secretarias demandam materiais variados em momentos distintos, exigindo gestão contratual contínua para compatibilizar as solicitações com os quantitativos previamente fixados.

Por sua vez, o sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição apresenta como vantagem relevante a maior flexibilidade para atendimento de demandas variáveis e sucessivas, especialmente quando o consumo dos materiais depende de necessidades de manutenção que surgem no decorrer do tempo e não podem ser integralmente previstas com exatidão. Esse modelo permite que a Administração formalize uma solução apta a atender requisições parceladas, conforme a necessidade real de cada secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos estimados. Tal característica favorece a racionalização dos estoques, reduz o risco de aquisição em excesso e possibilita melhor adequação entre a contratação e o consumo efetivo dos materiais.

## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA COM VALORES**

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas do Departamento Municipal de Trânsito, garantindo a adequada execução dos serviços de sinalização viária horizontal no município, promovendo maior segurança no tráfego de veículos e pedestres, organização da mobilidade urbana e atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

A aquisição de tintas viárias, solventes e microesferas de vidro é indispensável para a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas, especialmente em faixas de pedestres, lombadas, linhas de divisão de fluxo, estacionamentos, sinalizações de parada obrigatória e demais dispositivos de orientação viária.

A ausência desses materiais compromete diretamente a visibilidade da sinalização horizontal, principalmente no período noturno e em condições climáticas adversas, aumentando os riscos de acidentes e reduzindo a eficiência do sistema viário urbano.

Dessa forma, justifica-se a contratação considerando a necessidade contínua de manutenção da sinalização viária municipal, visando preservar a segurança da população, melhorar a trafegabilidade urbana e assegurar o cumprimento das obrigações da administração pública relacionadas à mobilidade e segurança no trânsito.



#### Quantitativos estimados

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Tinta Viária Cor Branca	600 unidades
02	Tinta Viária Cor Amarela	600 unidades
03	Tinta Viária Cor Vermelha	400 unidades
04	Tinta Viária Cor Azul	400 unidades
05	Tinta Viária Cor Preta	300 unidades
06	Solvente para Tinta Viária	500 unidades
07	Microesferas de Vidro	400 unidades

#### Estimativa de valores

A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados no segmento de sinalização viária, considerando valores praticados em contratações públicas similares e cotações atualizadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Tinta Viária Branca	600	R\$ 320,00	R\$ 192.000,00
02	Tinta Viária Amarela	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
03	Tinta Viária Vermelha	400	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
04	Tinta Viária Azul	400	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
05	Tinta Viária Preta	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
06	Solvente para Tinta Viária	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
07	Microesferas de Vidro	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00

Valor total estimado da contratação

**R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).**

#### **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO A SER CONTRATADO**

Os materiais objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas para utilização em serviços de sinalização viária horizontal, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais legislações aplicáveis.

#### **1. Tintas para Sinalização Viária Horizontal**

As tintas viárias nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

- Ser formuladas à base de resina acrílica para sinalização viária horizontal;
- Atender aos requisitos estabelecidos na ABNT NBR 11862 ou norma técnica que venha substituí-la;
- Possuir elevada resistência à abrasão, intempéries, raios ultravioleta e agentes climáticos;
- Apresentar excelente aderência em pavimentos asfálticos e de concreto;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- Possuir secagem rápida, permitindo a liberação do tráfego em curto espaço de tempo;
- Garantir alta visibilidade diurna e noturna quando aplicada em conjunto com microesferas de vidro refletivas;
- Apresentar estabilidade de cor e resistência ao desbotamento;
- Estar acondicionada em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas;
- Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega;
- Ser compatível com aplicação manual ou mecanizada.

## **2. Solvente para Tinta Viária**

O solvente deverá possuir as seguintes características mínimas:

- Ser compatível com tintas acrílicas para demarcação viária à base de solvente;
- Ser indicado pelo fabricante da tinta para fins de diluição e limpeza de equipamentos;
- Possuir composição adequada para manutenção das características técnicas da tinta;
- Estar acondicionado em embalagem original, lacrada e identificada;
- Possuir validade mínima de 12 (doze) meses;
- Atender às normas de segurança e transporte de produtos químicos aplicáveis.

## **3. Microesferas de Vidro**

As microesferas de vidro destinadas à retrorrefletividade da sinalização horizontal deverão:

- Ser apropriadas para aplicação em pinturas de sinalização viária horizontal;
- Atender às especificações técnicas do DNIT e normas ABNT aplicáveis;
- Proporcionar adequada retrorrefletividade noturna;
- Apresentar granulometria compatível com utilização em demarcações viárias;
- Ser fornecidas em embalagens resistentes, identificadas e lacradas;
- Estar livres de impurezas que comprometam sua aplicação ou desempenho.

## **4. Requisitos Gerais dos Materiais**

Todos os materiais fornecidos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso e sem qualquer tipo de avaria;
- Possuir procedência comprovada e garantia de qualidade do fabricante;
- Ser entregues acompanhados de fichas técnicas, laudos ou certificados de conformidade quando solicitados pela Administração;
- Atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora;
- Ser fornecidos em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista e de segurança vigente;
- Possuir identificação contendo fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

O não atendimento das especificações mínimas estabelecidas implicará a recusa do material pela Administração, ficando a contratada obrigada à substituição imediata, sem ônus adicional para o Município

## **ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pelo Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, considerando as necessidades operacionais para execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias urbanas do Município durante o período de vigência da contratação.

Para definição dos quantitativos foram considerados os seguintes critérios:

- Extensão da malha viária urbana sob responsabilidade do Município;
- Quantidade de faixas de pedestres, lombadas, linhas de retenção, eixos viários, vagas de estacionamento, áreas escolares e demais dispositivos de sinalização horizontal existentes;
- Necessidade de manutenção preventiva e corretiva decorrente do desgaste natural provocado pelo tráfego de veículos, intempéries e ação do tempo;
- Implantação de novas sinalizações em razão da expansão urbana e adequações no sistema viário municipal;
- Histórico de consumo de materiais utilizados em exercícios anteriores;
- Necessidade de garantir estoque suficiente para atendimento contínuo das demandas do setor, evitando interrupções na prestação dos serviços.

Os quantitativos estimados representam uma projeção de consumo para o período contratual e poderão ser utilizados conforme a necessidade da Administração, especialmente em caso de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Tinta para sinalização viária horizontal – Cor Branca	Lata/Balde 18 litros	600
02	Tinta para sinalização viária horizontal – Cor Amarela	Lata/Balde 18 litros	600
03	Tinta para sinalização viária horizontal – Cor Vermelha	Lata/Balde 18 litros	400
04	Tinta para sinalização viária horizontal – Cor Azul	Lata/Balde 18 litros	400
05	Tinta para sinalização viária horizontal – Cor Preta	Lata/Balde 18 litros	300
06	Solvente para tinta viária	Galão/Lata	500
07	Microesferas de vidro para sinalização viária	Saco	400

Os quantitativos apresentados foram definidos de forma a assegurar a continuidade dos serviços de sinalização viária horizontal, promovendo maior segurança no trânsito, melhor orientação aos usuários das vias públicas e atendimento às diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas normas técnicas aplicáveis à sinalização viária. A estimativa também observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas aplicáveis aos materiais destinados à sinalização viária horizontal. Os requisitos abaixo são considerados indispensáveis para garantir a qualidade dos produtos, a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

### Requisitos de Habilitação

A empresa contratada deverá:

- Estar regularmente constituída e em situação regular perante os órgãos competentes;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, nos termos da legislação vigente;
- Possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação;
- Atender aos requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

### **Requisitos Técnicos**

Os materiais fornecidos deverão:

- Atender às especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência;
- Estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT;
- Possuir características adequadas para utilização em sinalização viária horizontal urbana;
- Ser novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou adulterações;
- Ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas pelo fabricante;
- Possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega;
- Apresentar fichas técnicas, laudos ou certificados de conformidade sempre que solicitados pela Administração.

### **Requisitos de Fornecimento**

A contratada deverá:

- Realizar a entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;
- Observar os prazos estabelecidos nas solicitações de fornecimento;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais;
- Garantir que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- Substituir, sem ônus para a Administração, materiais recusados por apresentarem defeitos, danos ou desconformidades com as especificações contratadas;
- Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

### **Requisitos de Qualidade**

A contratada deverá assegurar que:

- As tintas apresentem elevada resistência ao desgaste provocado pelo tráfego de veículos e pela ação das intempéries;
- Os solventes sejam compatíveis com os produtos fornecidos e adequados para utilização em sinalização viária;
- As microesferas de vidro atendam aos requisitos de retrorrefletividade exigidos para sinalização horizontal;
- Todos os materiais possuam desempenho compatível com sua finalidade e aplicação.

### **Requisitos Ambientais e de Sustentabilidade**

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- Adotar práticas adequadas de transporte, armazenamento e manuseio dos produtos;
- Realizar o gerenciamento adequado de resíduos decorrentes de suas atividades;
- Fornecer, sempre que possível, produtos que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo das exigências técnicas e operacionais da Administração.

### **Requisitos de Gestão e Fiscalização Contratual**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, competindo à contratada:

- Facilitar as atividades de fiscalização e acompanhamento;
- Prestar todas as informações solicitadas pela Administração;
- Corrigir prontamente eventuais irregularidades identificadas durante a execução do contrato;
- Cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações estabelecidos no instrumento contratual.

O atendimento aos requisitos acima constitui condição essencial para a adequada execução da contratação, garantindo a eficiência dos serviços de sinalização viária, a segurança dos usuários das vias públicas e a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tintas para sinalização viária horizontal, solventes e microesferas de vidro, destinados à execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN.

A contratação visa garantir o abastecimento contínuo dos materiais necessários para a realização de pinturas de faixas de pedestres, linhas de retenção, eixos viários, divisões de fluxo, vagas de estacionamento, áreas de embarque e desembarque, sinalizações de acessibilidade, legendas, lombadas e demais dispositivos de orientação e regulamentação do trânsito.

A solução contempla o fornecimento de materiais que atendam às especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes, assegurando qualidade, durabilidade, visibilidade e segurança na execução dos serviços de sinalização viária horizontal.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento, permitindo melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e adequação às demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual.

A contratação abrangerá, no mínimo:

- Tintas para sinalização viária horizontal nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta;
- Solvente compatível com tintas de demarcação viária;
- Microesferas de vidro destinadas à retrorrefletividade da sinalização horizontal;
- Transporte, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração;
- Garantia de qualidade e conformidade dos produtos fornecidos.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

A adoção desta solução apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que a execução direta dos serviços pelo Município depende da disponibilidade contínua desses insumos para manutenção da sinalização viária.

Além disso, a contratação contribuirá para o atendimento das competências municipais previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, especialmente aquelas relacionadas à implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização viária, promovendo maior segurança aos usuários das vias públicas, melhoria da mobilidade urbana e redução dos riscos de acidentes.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender ao interesse público, garantindo a continuidade dos serviços de sinalização horizontal, a eficiência da gestão pública e a preservação das condições de segurança e organização do trânsito municipal, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação direta com as atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN e integra o conjunto de ações voltadas à segurança viária, mobilidade urbana e manutenção da infraestrutura de trânsito do Município.

Consideram-se contratações correlatas aquelas que, embora possuam objetos distintos, contribuem para a execução ou complementação dos serviços de sinalização viária, tais como:

- Aquisição e manutenção de equipamentos de pintura viária;
- Contratação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical;
- Aquisição de placas de sinalização de trânsito e dispositivos auxiliares;
- Contratação de serviços de engenharia e manutenção da malha viária urbana;
- Aquisição de materiais destinados à organização e segurança do trânsito;
- Contratação de serviços de conservação, recuperação e pavimentação de vias públicas;
- Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs destinados às equipes de execução dos serviços de trânsito.

Além das contratações correlatas, existem contratações interdependentes que podem influenciar diretamente na eficiência e durabilidade da sinalização viária horizontal, especialmente aquelas relacionadas à conservação da pavimentação urbana, uma vez que a aplicação das tintas e demais materiais exige condições adequadas do pavimento para garantir aderência, visibilidade e durabilidade.

Ressalta-se que a presente contratação não depende obrigatoriamente da celebração prévia de outros contratos para sua execução, possuindo autonomia operacional e administrativa. Entretanto, sua efetividade é potencializada quando integrada às ações municipais de manutenção viária, engenharia de tráfego e mobilidade urbana.

Não foram identificadas contratações conflitantes ou incompatíveis com o objeto pretendido. Ao contrário, a aquisição dos materiais de sinalização viária complementa as demais iniciativas da Administração voltadas à melhoria das condições de circulação, segurança dos usuários das vias públicas e atendimento das competências atribuídas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação apresenta compatibilidade com o planejamento administrativo municipal, possuindo relação de complementaridade com outras contratações ligadas à infraestrutura urbana e à gestão do trânsito, sem gerar sobreposição de objetos ou duplicidade de despesas.



## **PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Para assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento do interesse público, a Administração Municipal deverá adotar previamente uma série de medidas administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao planejamento, formalização, acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos materiais de sinalização viária.

Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaborar e aprovar o Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantitativos, critérios de aceitação, condições de entrega e demais requisitos da contratação;
- Realizar pesquisa de preços atualizada, observando os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis;
- Verificar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;
- Promover a abertura e instrução do processo administrativo de contratação, contendo todos os documentos exigidos pela legislação vigente;
- Definir a modalidade e o critério de julgamento mais adequados para a seleção da proposta mais vantajosa;
- Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual e recebimento dos materiais;
- Disponibilizar local apropriado para recebimento, conferência e armazenamento dos produtos adquiridos, observando as condições de segurança e conservação recomendadas pelos fabricantes;
- Estabelecer procedimentos internos para controle de estoque, distribuição e utilização dos materiais fornecidos;
- Planejar o cronograma de consumo dos insumos de acordo com as necessidades operacionais do Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN;
- Implementar mecanismos de controle e rastreabilidade dos materiais utilizados nos serviços de sinalização viária;
- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, verificando a conformidade com as especificações técnicas exigidas no contrato;
- Adotar medidas de fiscalização contínua para garantir a qualidade dos materiais fornecidos e o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Ressalta-se que a Administração já dispõe de estrutura operacional, equipamentos e equipe técnica aptos à utilização dos materiais objeto desta contratação, não sendo necessária a realização de investimentos adicionais relevantes em infraestrutura, capacitação de pessoal ou aquisição de equipamentos específicos para viabilizar a execução do objeto.

Dessa forma, conclui-se que as providências necessárias à implementação da contratação são plenamente viáveis e compatíveis com a capacidade administrativa do Município, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou orçamentários que comprometam a execução da solução proposta.

## **SUSTENTABILIDADE**

A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando conciliar a satisfação do interesse público com a utilização racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a promoção de práticas ambientalmente responsáveis.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, especialmente tintas viárias, solventes e microesferas de vidro, deverão ser observadas medidas que assegurem a adequada gestão ambiental durante todas as etapas de fornecimento, armazenamento, utilização e descarte dos produtos.

A contratada deverá:

- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis aos produtos fornecidos;
- Fornecer materiais acondicionados em embalagens adequadas, garantindo segurança no transporte, armazenamento e manuseio;
- Adotar práticas que minimizem riscos de contaminação do solo, da água e do meio ambiente durante suas atividades;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em suas operações, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010;
- Disponibilizar informações técnicas e de segurança dos produtos, incluindo fichas de informações de segurança de produtos químicos – FISPQ, quando aplicável;
- Priorizar, sempre que possível, processos produtivos que reduzam impactos ambientais e promovam o uso eficiente de recursos naturais.

Por sua vez, a Administração Municipal adotará medidas voltadas à utilização racional dos materiais adquiridos, promovendo o controle de consumo, o armazenamento adequado dos insumos e a prevenção de desperdícios, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A utilização de materiais de qualidade superior e maior durabilidade também representa medida sustentável, uma vez que reduz a necessidade de repinturas frequentes, diminui o consumo de insumos ao longo do tempo e proporciona melhor aproveitamento dos recursos financeiros e operacionais da Administração.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da sustentabilidade ambiental, eficiência administrativa e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura viária municipal com observância das boas práticas ambientais e das diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

## **RESULTADOS PRETENDIDOS**

A presente contratação tem como objetivo assegurar o fornecimento contínuo de tintas viárias, solventes e microesferas de vidro necessários à execução dos serviços de sinalização horizontal das vias públicas municipais, contribuindo para o fortalecimento das ações de segurança viária e mobilidade urbana desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN.

Com a implementação da solução proposta, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a manutenção preventiva e corretiva da sinalização viária horizontal em conformidade com as normas técnicas e legislações aplicáveis;
- Melhorar a visibilidade das sinalizações de trânsito, especialmente em faixas de pedestres, linhas de retenção, eixos viários, vagas especiais e demais demarcações urbanas;
- Aumentar a segurança de condutores, ciclistas e pedestres por meio da adequada orientação e regulamentação do tráfego;
- Reduzir os riscos de acidentes ocasionados pela deficiência ou ausência de sinalização horizontal;
- Promover maior organização e fluidez do trânsito nas vias públicas municipais;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- Assegurar a continuidade dos serviços executados pelo DIMUTRAN, evitando interrupções decorrentes da falta de materiais;
- Proporcionar maior durabilidade das demarcações viárias mediante a utilização de materiais de qualidade e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- Melhorar as condições de mobilidade urbana e acessibilidade da população;
- Atender às competências legais atribuídas ao Município pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à manutenção da infraestrutura de trânsito.

Além dos benefícios operacionais, a contratação contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à segurança viária, proporcionando melhores condições de circulação, redução de custos com manutenções emergenciais e aumento da qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, espera-se que a contratação resulte em melhorias significativas na sinalização horizontal do Município, elevando os níveis de segurança, organização e eficiência do sistema viário municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar e em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no segmento de sinalização viária, bem como em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

Para a composição do valor estimado foram considerados os custos médios praticados no mercado para fornecimento de tintas viárias, solventes e microesferas de vidro, observando-se as especificações técnicas mínimas exigidas, os custos logísticos, as condições de entrega e as características dos materiais destinados à sinalização horizontal.

A estimativa tem por finalidade subsidiar o planejamento da contratação, a reserva orçamentária necessária e a análise da viabilidade econômica da solução proposta, não representando obrigação de contratação pelos valores indicados, os quais poderão ser ajustados após a realização da pesquisa definitiva de preços e elaboração do mapa comparativo de cotações.

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Estimado</b>	<b>Valor Total Estimado</b>
01	Tinta Viária Cor Branca	600	R\$ 320,00	R\$ 192.000,00
02	Tinta Viária Cor Amarela	600	R\$ 340,00	R\$ 204.000,00
03	Tinta Viária Cor Vermelha	400	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
04	Tinta Viária Cor Azul	400	R\$ 360,00	R\$ 144.000,00
05	Tinta Viária Cor Preta	300	R\$ 300,00	R\$ 90.000,00
06	Solvente para Tinta Viária	500	R\$ 180,00	R\$ 90.000,00
07	Microesferas de Vidro	400	R\$ 220,00	R\$ 88.000,00

## **Valor Global Estimado**

Considerando os quantitativos previstos e os valores unitários obtidos na pesquisa de mercado, o valor global estimado da contratação corresponde a:



**R\$ 952.000,00 (novecentos e cinquenta e dois mil reais).**

A contratação apresenta viabilidade econômica e compatibilidade com os preços praticados no mercado, sendo o valor estimado considerado adequado para atender às necessidades do Município durante o período de vigência da contratação.

Ressalta-se que o valor estimado servirá como referência para a fase de planejamento da contratação e para a definição da disponibilidade orçamentária, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO**

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação, concluindo-se que a medida é técnica e economicamente recomendável, uma vez que o objeto é composto por itens de natureza divisível e que podem ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo da funcionalidade, da qualidade ou dos resultados pretendidos pela Administração.

O parcelamento mostra-se adequado em razão das características dos materiais a serem adquiridos, considerando que as tintas viárias, solventes e microesferas de vidro possuem especificações próprias, diferentes formas de utilização e demandas variáveis ao longo da vigência contratual, possibilitando o fornecimento conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

A adoção do fornecimento parcelado proporciona os seguintes benefícios:

- Melhor planejamento e gerenciamento do estoque de materiais;
- Redução dos riscos de perdas decorrentes de armazenamento prolongado;
- Diminuição do desperdício de insumos por vencimento, deterioração ou utilização inadequada;
- Maior eficiência na gestão dos recursos públicos;
- Adequação do consumo à demanda real dos serviços de sinalização viária;
- Flexibilidade operacional para atendimento das necessidades do DIMUTRAN;
- Possibilidade de programação das entregas conforme a execução dos serviços;
- Redução da necessidade de espaços físicos para armazenamento de grandes volumes de materiais;
- Maior controle e fiscalização sobre os produtos efetivamente fornecidos;
- Preservação da qualidade dos materiais utilizados nas atividades de sinalização viária.

Sob o aspecto econômico, o parcelamento não compromete a competitividade do certame nem a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que os materiais podem ser fornecidos gradativamente, conforme as demandas operacionais do Município, mantendo-se a economicidade e a eficiência da contratação.

Além disso, a natureza continuada das atividades de manutenção e implantação da sinalização horizontal exige disponibilidade permanente dos insumos, tornando o fornecimento parcelado mais adequado à realidade operacional da Administração Pública do que a aquisição integral em uma única entrega.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação é técnica e economicamente viável, atende ao interesse público e contribui para a melhor gestão dos recursos públicos, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.



## **POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Com base nas informações levantadas e nas análises realizadas durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de tintas viárias, solventes e microesferas de vidro é necessária, adequada e plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo.

A contratação mostra-se indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, especialmente aquelas relacionadas à implantação, revitalização e manutenção da sinalização viária horizontal nas vias públicas do Município, contribuindo diretamente para a segurança dos usuários do sistema viário, a organização do trânsito e a melhoria da mobilidade urbana.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, com ampla competitividade e disponibilidade de produtos que atendem às normas técnicas aplicáveis, não sendo identificados obstáculos que inviabilizem a contratação pretendida.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, apresentando relação custo-benefício favorável e capacidade de proporcionar resultados efetivos para a Administração e para a população.

A estimativa dos quantitativos e dos valores foi elaborada com base nas necessidades operacionais do Município, observando critérios técnicos e a demanda prevista para o período de vigência da contratação, garantindo condições adequadas para execução dos serviços de sinalização viária horizontal.

Diante do exposto, esta Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação, por entender que a solução proposta é a mais adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, recomendando a elaboração do Termo de Referência e a adoção das demais providências necessárias para a realização do competente procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida é conveniente e oportuna para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e contribuindo para a promoção da segurança viária, da mobilidade urbana e da qualidade dos serviços públicos prestados à população do Município.

### **Equipe de Planejamento**

Elaborado por:

---

**Luiz Ricardo Monteiro São Miguel**  
Auxiliar Administrativo  
Matrícula nº 6613

De acordo:

---

**José Roberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Cidade  
Portaria nº 094/2026 de 02/03/2026.



ANEXO I |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tintas para sinalização viária horizontal, solventes e microesferas de vidro, destinados à implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município, visando atender às necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN.

2. **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:**

Código AGILI	Código TCE	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
1007221	0002123-3	TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR AMARELA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS.	UNID.	600	306,46	183.876,00
1007214	417545-0	TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA DEMARCAÇÃO DE PISO E SINALIZAÇÃO VIARIA, NA COR BRANCA A BASE DE SOLVESTES, COM MICRO ESFERAS DE VIDRO REFLETIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	600	305,37	183.222,00
1007222	00089012-7	TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR VERMELHA, TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE.	UNID.	400	309,46	123.784,00
1007223	00089012-8	TINTA PARA PINTURA RODOVIARIA - PARA DEMARCAÇÃO VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA, COR AZUL, TINTA ACRILICA ESTIRENADA A BASE DE SOLVENTE, RECOMENDADA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE RODOVIAS, VIAS URBANAS E AEROPORTOS, SECAGEM RAPIDA, OTIMA RESISTENCIA A ABRASAO E COR, FORTE ADERENCIA AO PAVIMENTO, OTIMA FLEXIBILIDADE.	UNID.	400	306,99	122.796,00
1007224	0002123-4	TINTA - A BASE DE SOLVENTE, NA COR PRETA, PARA SER UTILIZADA EM AMBIENTE DEMARCAÇÃO VIARIA, PARA PINTURA DE FAIXAS DE RODOVIAS, ACONDICIONADA EM GALAO DE 18 LITROS.	UNID.	300	308,01	92.403,00
1007225	402751-5	SOLVENTE - COMPOSTO SOLVENTE ALIFATICO, APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA, DO TIPO SOLVENTE, UTILIZADO PARA	UNID.	500	230,75	115.375,00



		REMOCAO E DILUICAO DE TINTAS VINILICAS FOSCAS.				
1007226	00090376883	TABELA SINAPI - MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORINZOTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON)- NBR 16184	UNID.	400	209,74	83.896,00
					Total:	R\$905.352,00

### 3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3.2.** Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que haja previsão no edital e na própria ata, demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, interesse da Administração, concordância do fornecedor e observância dos limites e condições legais aplicáveis.

**3.3.** A renovação dos quantitativos não implicará obrigação de aquisição pela Administração, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade efetiva, à disponibilidade orçamentária e à emissão da respectiva ordem de fornecimento.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN, que identificou a necessidade de aquisição de materiais destinados à execução dos serviços de sinalização viária horizontal.

A sinalização horizontal é essencial para a organização do tráfego, orientação dos usuários das vias públicas, prevenção de acidentes e promoção da segurança viária, sendo indispensável a manutenção periódica das demarcações existentes e a implantação de novas sinalizações conforme as demandas do Município.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária ao adequado funcionamento da estrutura administrativa municipal, ao atendimento do interesse público e à observância dos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público, conforme fundamentos constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de tintas para sinalização viária horizontal, solventes e microesferas de vidro, destinados à execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN.

A contratação contempla todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de fabricação, transporte, entrega, armazenamento, utilização, manutenção da qualidade dos materiais e destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados. Dessa forma, busca-se assegurar não apenas o fornecimento dos insumos, mas também sua adequada utilização ao longo de sua vida útil, garantindo eficiência operacional, segurança viária e sustentabilidade ambiental.



Os materiais deverão ser fornecidos em conformidade com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, especificações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e demais legislações aplicáveis, assegurando qualidade, durabilidade, resistência e desempenho compatíveis com as exigências da sinalização viária urbana.

A solução compreende o fornecimento dos seguintes produtos:

#### **5.1. Tintas para Sinalização Viária Horizontal**

Tintas acrílicas destinadas à demarcação viária horizontal, nas cores branca, amarela, vermelha, azul e preta, acondicionadas em embalagens de 18 litros, devendo apresentar, no mínimo:

- Atendimento à ABNT NBR 11862 ou norma equivalente vigente;
- Elevada resistência à abrasão, intempéries e radiação ultravioleta;
- Excelente aderência ao pavimento asfáltico e de concreto;
- Secagem rápida para liberação do tráfego em curto espaço de tempo;
- Estabilidade de cor e resistência ao desbotamento;
- Compatibilidade com aplicação manual e mecanizada;
- Validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega.

#### **5.2. Solvente para Tinta Viária**

Produto compatível com tintas acrílicas para sinalização horizontal à base de solvente, destinado à diluição dos materiais e limpeza de equipamentos, devendo apresentar:

- Compatibilidade comprovada com as tintas fornecidas;
- Embalagem original, lacrada e identificada;
- Validade mínima de 12 (doze) meses;
- Atendimento às normas de segurança para transporte, armazenamento e manuseio de produtos químicos.

#### **5.3. Microesferas de Vidro**

Material destinado à retrorefletividade da sinalização horizontal, proporcionando maior visibilidade noturna e em condições climáticas adversas, devendo:

- Atender às especificações do DNIT e normas técnicas aplicáveis;
- Possuir granulometria adequada para aplicação em sinalização viária;
- Apresentar elevado índice de retrorefletividade;
- Ser fornecido em embalagens resistentes, identificadas e lacradas;
- Estar livre de impurezas que comprometam seu desempenho.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, permitindo melhor gestão dos estoques, redução de desperdícios, otimização dos recursos públicos e adequação das aquisições à demanda efetiva do Município.

Ao final de seu ciclo de vida, as embalagens vazias e demais resíduos decorrentes da utilização dos materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como as demais normas ambientais aplicáveis.

A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo a continuidade dos serviços de sinalização viária, a segurança dos usuários das vias públicas, a melhoria da mobilidade urbana e o atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.2.** Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, quando houver.



- 6.3.** Os produtos deverão possuir padrão de qualidade compatível com a finalidade pública da contratação, sendo vedado o fornecimento de materiais usados, danificados, deteriorados, vencidos, adulterados ou em desconformidade com as especificações exigidas.
- 6.4.** Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, quando aplicável, com identificação do fabricante, marca, lote, unidade de fornecimento, prazo de validade e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.
- 6.5.** Quando se tratar de produtos sujeitos a validade, como tintas, massas, adesivos, solventes, impermeabilizantes e itens similares, os materiais deverão possuir prazo de validade vigente e suficiente para utilização pela Administração.
- 6.6.** A Administração poderá exigir ficha técnica, catálogo, prospecto ou documento equivalente sempre que necessário para comprovar a compatibilidade do material ofertado com as especificações exigidas.
- 6.7.** A exigência de amostra poderá ocorrer, quando tecnicamente necessária, para verificação da qualidade, compatibilidade, desempenho ou conformidade do produto com a especificação prevista neste Termo de Referência.
- 6.8.** A garantia dos materiais será aquela estabelecida pelo fabricante ou prevista na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação da contratada de substituir produtos com defeito, vício, avaria, vencimento ou desconformidade com as especificações contratadas.
- 6.9.** É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias, operacionais ou logísticas relacionadas ao fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, apoio à entrega e distribuição dos materiais.
- 6.10.** A subcontratação não poderá abranger a transferência integral do objeto, nem afastará a responsabilidade direta e integral da contratada perante a Administração quanto à qualidade dos produtos, aos prazos de entrega, à substituição de itens recusados e ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 6.11.** A contratada permanecerá responsável por todos os atos praticados pela subcontratada, inclusive quanto a danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução das atividades acessórias subcontratadas.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.2.** Os materiais deverão ser fornecidos de **forma parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
- 7.3.** Os produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Av. Rio Arinos, nº 137-E, Centro, CEP 78575-000, Juara/MT.
- 7.4.** O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada.
- 7.5.** Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de 03 (três) dias, para que eventual pedido de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 7.6.** A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo mão de obra, separação, embalagem, carga, descarga, transporte/frete, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos produtos.
- 7.7.** Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, em embalagem original quando aplicável, sem avarias, defeitos, adulterações, vencimento ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**



**8.2.** O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições da Ata de Registro de Preços, quando for o caso, e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.3.** As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.4.** A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de atraso na entrega, fornecimento em desconformidade, necessidade de substituição de materiais ou esclarecimentos sobre ordens de fornecimento.

**8.5.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá realizar reunião inicial com a contratada para apresentar as condições de fornecimento, fluxo de emissão das ordens de fornecimento, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, responsabilidades da contratada, mecanismos de fiscalização e sanções aplicáveis.

### **Fiscalização**

**8.6.** A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** A fiscalização deverá verificar, especialmente, o cumprimento dos prazos de entrega, a conformidade dos materiais com as especificações exigidas, a integridade das embalagens, a validade dos produtos quando aplicável, a quantidade entregue, a qualidade mínima dos itens e a substituição de produtos recusados.

### **Fiscalização Técnica**

**8.8.** O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, a fim de assegurar que os materiais fornecidos atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente.

**8.9.** O fiscal técnico registrará as ocorrências relacionadas à execução da contratação, descrevendo atrasos, divergências de quantidade, vícios, defeitos, avarias, materiais vencidos, embalagens violadas ou quaisquer desconformidades verificadas.

**8.10.** Identificada inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico comunicará o gestor do contrato ou da ata, para adoção das providências cabíveis, inclusive notificação da contratada para correção, substituição dos materiais ou regularização da execução.

**8.11.** O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, situações que demandem decisão administrativa ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

**8.12.** No caso de ocorrências que possam comprometer o atendimento das demandas das secretarias municipais, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor.

### **Fiscalização Administrativa**

**8.13.** O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais da execução, especialmente a regularidade documental, o controle das ordens de fornecimento, notas fiscais, prazos, saldos da ata, apostilamentos, termos aditivos e demais registros administrativos pertinentes.

**8.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na instrução e no encaminhamento das providências cabíveis, reportando ao gestor quando a situação ultrapassar sua competência.

### **Gestor da Contratação**

**8.15.** O gestor coordenará o acompanhamento da contratação, mantendo registros formais da execução, incluindo ordens de fornecimento, notas fiscais, termos de recebimento, registros de ocorrências, notificações, substituições, eventuais alterações e demais documentos relacionados.

**8.16.** O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, avaliando as ocorrências e as medidas adotadas, comunicando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua atribuição.



**8.17.** Quando cabível, o gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à regularidade das entregas, qualidade dos materiais, atendimento aos prazos e solução de inconformidades.

**8.18.** O gestor adotará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização quando houver indícios de infração contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.19.** Ao final da vigência da ata, contrato ou instrumento equivalente, o gestor deverá elaborar relatório final, quando cabível, contendo informações sobre a execução do objeto, atendimento das necessidades da Administração, ocorrências relevantes e eventuais medidas de aprimoramento para futuras contratações.

## **9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

**9.2.** Os bens serão recebidos juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e na Ordem de Fornecimento.

**9.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer condição que comprometa sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **Liquidação**

**9.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresenta os elementos necessários, tais como:

**9.4.1.** data de emissão;

**9.4.2.** dados da contratada;

**9.4.3.** dados do órgão contratante;

**9.4.4.** identificação da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando houver;

**9.4.5.** número da Ordem de Fornecimento;

**9.4.6.** descrição dos materiais fornecidos;

**9.4.7.** quantidade, valor unitário e valor total;

**9.4.8.** local e data da entrega;

**9.4.9.** eventuais retenções tributárias cabíveis.

**9.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento, sem ônus para a Administração.

### **Prazo de pagamento**

**9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da finalização da liquidação da despesa.

**9.7.** Nos casos de eventual atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado na forma da legislação aplicável.

### **Forma de pagamento**

**9.8.** O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**9.9.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

**9.10.** Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, quando for o caso.



## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**10.2.** A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade cabível, para formação de **Ata de Registro de Preços**, visando à futura e eventual aquisição de materiais de pinturas/demarcação viárias destinados à execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município, sob responsabilidade do Departamento Municipal de Trânsito – DIMUTRAN.

**10.3.** O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, considerando a diversidade dos materiais a serem adquiridos e a existência de diferentes segmentos fornecedores.

**10.4.** A adoção do critério de julgamento por item tem por finalidade ampliar a competitividade, permitir a participação de fornecedores especializados em determinados materiais e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**10.5.** A forma de fornecimento será **parcelada**, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva das secretarias municipais.

**10.6.** A adjudicação será realizada **por item**, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados, tendo em vista a natureza futura e eventual do Sistema de Registro de Preços.

**10.7.** Será selecionado o licitante que apresentar proposta compatível com as especificações do Termo de Referência, atender às condições de habilitação previstas no edital e ofertar o menor preço para o respectivo item, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.2.** As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias municipais requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou da formalização do instrumento equivalente.

**11.3.** Por se tratar de procedimento destinado à formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de pintura/demarcação viárias, a presente contratação não implica, por si só, obrigação imediata de contratação ou de execução de despesa pela Administração.

**11.4.** A indicação da dotação orçamentária específica poderá ser realizada no momento da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme a secretaria demandante, a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária existente.

**11.5.** Cada contratação, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente deverá observar a existência de saldo orçamentário suficiente, a compatibilidade com a programação financeira e a regular emissão do respectivo empenho, nos termos da legislação aplicável.

**11.6.** A futura aquisição deverá ser compatível com o planejamento orçamentário das unidades requisitantes e observar a classificação orçamentária adequada ao fornecimento de materiais de pintura/demarcação viária destinados à execução dos serviços de implantação, revitalização e manutenção da sinalização horizontal das vias públicas do Município.

## 12. DO REAJUSTE DE PREÇO

**12.2.** Os preços inicialmente registrados/contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IPCA, observada a contagem prevista no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001.

**12.4.** Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias ou ônus semelhantes, por ocasião do reajustamento.



**12.5.** A revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser realizada a qualquer tempo, desde que comprovados fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.2.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.** Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I — advertência;

II — multa;

III — impedimento de licitar e contratar;

IV — declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.4.** A multa poderá ser aplicada nos seguintes limites, sem prejuízo de outros percentuais previstos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente:

I — 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, sobre o valor da passagem, serviço ou obrigação não executada;

II — 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, nas hipóteses de recusa injustificada em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, manter a proposta ou apresentar documentação exigida;

III — 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, inexecução total ou parcial, emissão de bilhete em desconformidade, cobrança indevida, não aplicação do desconto contratado ou descumprimento grave das obrigações assumidas.

**13.5.** As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme o caso, observado o devido processo administrativo.

**13.6.** O valor da multa poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração, da garantia contratual, se houver, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

**13.7.** A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar eventuais prejuízos causados à Administração, aos usuários ou a terceiros em decorrência de falhas na execução contratual.

**13.8.** As infrações administrativas e o procedimento de responsabilização observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 155 a 163.

Juara-MT, 02/06/2026

**José Roberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Cidade  
Portaria nº 094/2026 de 02/03/2026.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

## ANEXO II

*(Papel Timbrado da Empresa)*

### PROPOSTA DE PREÇO

**Licitação:** Nº. 028/2026 | **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM | **Consumidor:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.

**Licitante:** \_\_\_\_\_ **CNPJ.:** \_\_\_\_\_ **Tel Fax:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Tel. Celular:** ( ) \_\_\_\_\_ **Endereço:** \_\_\_\_\_

**Conta Corrente:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Banco:** \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR

**Total da Proposta R\$ (por extenso)**

#### CONDIÇÕES GERAIS

- a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2026.
- b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

#### DECLARAÇÃO DE PREÇO

- a) Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Eletrônico nº. 028/2026 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

#### Data e Local

\_\_\_\_\_  
NOME  
CARGO  
CPF/RG  
Assinatura do Representante Legal



**ANEXO III**

Modelo de Declaração

**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº. [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº. [xxxx], inscrita no CPF sob o nº. [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
Nome:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

## ANEXO IV

*(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)*

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_  
localizada à \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_ e CNPJ sob nº.  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa  
\_\_\_\_\_ com Inscrição Estadual sob nº. \_\_\_\_\_ e CNPJ sob  
nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados  
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma  
nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

---

#### Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**ANEXO V**

*(Papel timbrado da empresa)*

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)**

**A**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**028/2026 - TIPO MENOR PREÇOPOR ITEM**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 028/2026, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

**\*\*\* ENVIAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

## ANEXO VI

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

**A**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026**  
**- TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## ANEXO VII

*(Papel timbrado da empresa)*

### Modelo da Declaração

**A**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº.  
**028/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

## DECLARAÇÃO

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e ter pleno conhecimento da suspensão em caso de desistência dos lances depois de registrados. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)



## ANEXO VIII

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº \_\_\_\_\_/2026

“O MUNICÍPIO DE JUARA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº \_\_\_\_\_/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº \_\_\_\_\_/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT e dá outras providências”

#### ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, e-mail: ( ) Telefone; ( ) representada neste ato pelo seu(ua) \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DIMUTRAN**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
------	------------------------------	------	---------	-------	------------	-------------	------------

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO



**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

**2.2.** As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

**2.3.** O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE</b>	
<b>Localidade:</b>	
<b>Dotação:</b>	
<b>Sub-elemento:</b>	
<b>Código reduzido:</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>Conta:</b>

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**4.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**4.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**4.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**4.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**4.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- 4.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 4.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 4.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 4.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;
- 4.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 4.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 4.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 4.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 4.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.
- 4.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 4.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**4.19.** Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

**4.19.1.** As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

**4.19.2.** Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

**4.19.3.** Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

**4.20.** A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

**4.21.** Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

**4.22.** A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Sede da Secretaria XXX, no seguinte endereço; XXXXXXXX.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

**5.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

**5.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

**5.1.3.** Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

**5.2.** Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

**5.3.** Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

**5.4.** Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

**5.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

**5.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**5.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;



**5.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

**5.9.** Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

**5.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

**6.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**6.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**6.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

**6.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.7.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

**6.8.** A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;



**6.9.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**6.10.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

**6.11.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**6.12.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

## 7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

**7.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.2.3.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.3.2.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. DO REAJUSTE DE PREÇO

**8.1.** Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

**8.1.1.** Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.



- 8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;
- 8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;
- 8.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;
- 8.6.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.
- 8.7.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.
- 8.8.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.
- 8.9.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

## **9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1.** O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:
- 9.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;
- 9.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- 9.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:



- 9.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 9.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;
- 9.4.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.5.** O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
  - Multa:**
    - 1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - 2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.
    - 3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

## 11 - DO CADASTRO DE RESERVA

**11.1.** Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2.** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

## 12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

**12.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

## 13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

**13.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**14.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

**II.** Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.



III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

**14.2.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

## 15. DO FORO

**15.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**15.2.** E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**  
**Sr. Valdinei Holanda Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**Sócio (proprietário)**  
**CONTRATADA**



ANEXO IX  
MINUTA DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_/2026

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DIMUTRAN, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JUARA/MT E A EMPRESA \_\_\_\_\_.”

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte e dois, O MUNICÍPIO DE JUARA/MT, inscrita no Através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, mediante o PREGOEIRO, e Equipe de Apoio designado pela PORTARIA nº 031/2026/SECAD, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de JUARA/MT, portador da Cédula de Identidade nº. XXX.XXX.XX e CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador de Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 028/2026**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2026**, com vigência até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DIMUTRAN**, constantes no Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº. 028/2026, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QUANTID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						R\$



## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE</b>	
<b>Localidade:</b>	
<b>Dotação:</b>	
<b>Subelemento:</b>	
<b>Código reduzido:</b>	
<b>Fonte de Recursos:</b>	<b>Conta:</b>

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório; |

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será até [\_\_/\_\_/\_\_].

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

3.3. As prorrogações do contrato serão processadas nos termos dos Arts. 105, 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.



**5.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**5.4.** Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

**6.2.** Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**6.3.** Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

**6.4.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

**6.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

**6.6.** Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

**6.7.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.8.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**6.9.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**6.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

**6.12.** Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- 6.13.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.14.** Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
- 6.15.** Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
- 1** - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
  - 2** - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
  - 3** - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
  - 4** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
  - 5** - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 6.16.** Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no Edital.
- 6.17.** Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;
- 6.18.** A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

**DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:**

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:
- 7.1.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;
  - 7.1.2.** Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 7.2.** Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- a)** Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
- 7.2.1.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.
- 7.3.** O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.
- 7.4.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

- 7.5.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT.
- 7.6.** Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;
- 7.8.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 7.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.10.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.11.** Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.
- 7.12.** Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.
- 7.13.** Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:  
**a)** Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- 7.14.** O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 7.14.1.** O recebimento provisório do(s) item(s) não implica sua aceitação definitiva.
- 7.14.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO**

- 8.1.** O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.
- 8.1.1.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.
- 8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**8.2.1.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.3.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**8.4.** O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b)** Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

**8.5.** A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

**8.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**8.6.1.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**8.6.2.** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

**8.6.3.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

**8.7.** O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**8.8.** A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

**8.8.1.** O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

**8.9.** Não haverá pagamento parcial da nota.

**8.10.** Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco: ., Agência: ., Conta corrente: .; |

#### **CLÁUSULA NONA DO EMPENHO**

**9.1.** O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.



**9.2.** A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO**

**11.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**11.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC).

**11.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**11.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

**12.1.1.** Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

**12.1.2.** Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

**12.2.** Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:



**12.2.1.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**12.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**12.2.3.** Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

**12.2.4.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

**12.3.** Este contrato deve obedecer ainda para rescisão os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

**12.4.** Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA**

**13.1.** A CONTRATADA tem ciência que em caso de rescisão deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**d) Multa:**

**1-** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**2-** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

**3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

**14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

**14.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.2.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.3.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.4.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.5.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**14.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.7.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

**14.8.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

**14.9.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

**15.1** O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Eletrônico nº. [0xx/2025] e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**16.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

**II.** Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

**16.2.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

**16.3.** A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
*Departamento de Licitação e Contrato*

**17.2.** E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**  
**Sr. Valdinei Holanda Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**FIRMA:** \_\_\_\_\_

**Nome:**  
**Sócio (proprietário)**  
**CONTRATADA**  
**ANEXO X**



*(Papel timbrado da empresa)*

### **Modelo da Declaração**

**A**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**  
**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. **028/2026**  
**-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

A (empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA abaixo os seguintes Dados da empresa:

- Razão Social:
- CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço para correspondência:
- Telefone para Contato:
- Nome e qualificação do responsável para Assinatura do Contrato;
- E-mail oficial da licitante para receber informações inerentes ao Certame:
- Dados Bancários:

Local e data

---

Assinatura e carimbo  
(representante legal)